



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
O PODER DO POVO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025.

Promulga a Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguaribara que acrescenta o § 10-A ao artigo 97 do Capítulo II - Dos Servidores Públicos Municipais, Seção I - Disposições Gerais, da Lei Orgânica do Município de Jaguaribara, para assegurar a percepção integral da remuneração, com todas as vantagens, durante o gozo da licença especial prevista no § 10.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguaribara**:

Artigo. 1º - Fica acrescido o §10-A ao artigo 97 do Capítulo II – Dos Servidores Públicos Municipais, Seção I – Disposições Gerais, da Lei Orgânica do Município de Jaguaribara, com a seguinte redação:

Art. 97 (.....).

§10-A. A licença especial prevista no §10 será concedida sem qualquer prejuízo à remuneração do servidor, assegurando-se o pagamento integral de seus vencimentos, inclusive todas as vantagens permanentes e temporárias vinculadas ao exercício do cargo, durante todo o período da licença.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
O PODER DO POVO

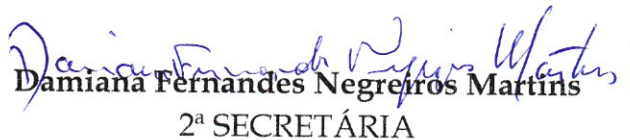
Artigo. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaribara em, 27 de outubro de 2025.


José Martins Gonçalves Neto
PRESIDENTE


Mirian Bandeira Rodrigues Santos
VICE-PRESIDENTE


Flávia Almeida de Lima Maia
1ª SECRETÁRIA


Damiana Fernandes Negreiros Martins
2ª SECRETÁRIA